



TABELA I

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

BASE DE CÁLCULO VALOR VENAL DO IMÓVEL	ALÍQUOTAS
IMÓVEL RESIDENCIAL	
Com valor venal até 800 UFIC	0,8%
Com valor venal acima de 800 UFIC até 2.700 UFIC	1,0% (reduzidor de 1,6 UFIC)
Com valor venal acima de 2.700 UFIC até 5.400 UFIC	1,2% (reduzidor de 5,4 UFIC)
Com valor venal acima de 5.400 UFIC	1,4% (reduzidor de 10,8 UFIC)
IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	
Com valor venal até 1.600 UFIC	1,0%
Com valor venal acima de 1.600 UFIC até 3.200 UFIC	1,2% (reduzidor de 3,2 UFIC)
Com valor venal acima de 3.200 UFIC	1,4% (reduzidor de 6,4 UFIC)
TERRENOS	
Imóvel murado e com calçada externa	1,0%
Imóvel não murado e/ou sem calçada externa	2,0%

TABELA II

PLANTA GENERICA DE VALORES

FATOR DE LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR EM UFIC
01	1.180,00	32,03
02	750,00	20,36



03	560,00	15,20
04	475,00	12,89
05	855,00	23,21
06	710,00	19,27
07	460,00	12,49
08	480,00	13,03
09	300,00	8,14
10	140,00	3,80
11	265,00	7,19
12	220,00	5,97
13	490,00	13,30
14	265,00	7,19
15	370,00	10,04
16	370,00	10,04
17	265,00	7,19
18	305,00	8,28
19	155,00	4,21
20	220,00	5,97
21	300,00	8,14
22	450,00	12,21
23	200,00	5,43
24	160,00	4,34
25	150,00	4,07
26	110,00	2,99
27	130,00	3,53
28	100,00	2,71
29	80,00	2,17
30	70,00	1,90
31	80,00	2,17
32	50,00	1,36
33	100,00	2,71
34	105,00	2,85
35	105,00	2,85
36	90,00	2,44
37	100,00	2,71
38	40,00	1,09
39	60,00	1,63
40	50,00	1,36
41	75,00	2,04
42	40,00	1,09
43	35,00	0,95
44	65,00	1,76
45	25,00	0,68
46	40,00	1,09
47	70,00	1,63
48	35,00	0,81
49	7,00	0,16
50	7,00	0,16
51	7,00	0,16

TABELA III
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS



BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTAS
Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação em relação à parcela financiada - sobre o valor.	0,5%
Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação - sobre o valor restante.	2,0%
Nas demais transmissões de imóveis a título oneroso - sobre o valor	2,0%

TABELA IV

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

I – TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA		
ITEM	1 – Serviços de informática e congêneres.	ALÍQUOTA
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011 , sujeita ao ICMS).	5%
ITEM	2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	ALÍQUOTA
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
ITEM	3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	ALÍQUOTA
3.01	(VETADO)	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos,	5%



	dutos e condutos de qualquer natureza.	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
ITEM	4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	ALÍQUOTA
4.01	Medicina e biomedicina.	5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05	Acupuntura.	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07	Serviços farmacêuticos.	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10	Nutrição.	5%
4.11	Obstetrícia.	5%
4.12	Odontologia.	5%
4.13	Ortóptica.	5%
4.14	Próteses sob encomenda.	5%
4.15	Psicanálise.	5%
4.16	Psicologia.	5%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
ITEM	5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	ALÍQUOTA
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%



5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
ITEM	6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	ALÍQUOTA
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
ITEM	7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	ALÍQUOTA
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	(VETADO)	5%
7.15	(VETADO)	5%
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores,	5%



	silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
ITEM	8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	ALÍQUOTA
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
ITEM	9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	ALÍQUOTA
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%
ITEM	10 – Serviços de intermediação e congêneres.	ALÍQUOTA
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%



10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
ITEM	11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	ALÍQUOTA
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
ITEM	12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	ALÍQUOTA
12.01	Espectáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espectáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
ITEM	13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	ALÍQUOTA
13.01	(VETADO)	5%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais	5%



	técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	
ITEM	14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	ALÍQUOTA
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
ITEM	15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	ALÍQUOTA
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro	5%



	horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
ITEM	16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	ALÍQUOTA
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
ITEM	17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	ALÍQUOTA
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e	5%



	fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	(VETADO)	-
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16	Auditoria.	5%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21	Estatística.	5%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
ITEM	18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	ALÍQUOTA
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
ITEM	19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	ALÍQUOTA



19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
ITEM	20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	ALÍQUOTA
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
ITEM	21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	ALÍQUOTA
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
ITEM	22 – Serviços de exploração de rodovia.	ALÍQUOTA
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
ITEM	23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	ALÍQUOTA
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
ITEM	24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	ALÍQUOTA
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
ITEM	25 - Serviços funerários.	ALÍQUOTA
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
ITEM	26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	ALÍQUOTA
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
ITEM	27 – Serviços de assistência social.	ALÍQUOTA



27.01	Serviços de assistência social.	5%
ITEM	28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	ALÍQUOTA
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
ITEM	29 – Serviços de biblioteconomia.	ALÍQUOTA
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%
ITEM	30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	ALÍQUOTA
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
ITEM	31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	ALÍQUOTA
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
ITEM	32 – Serviços de desenhos técnicos.	ALÍQUOTA
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
ITEM	33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	ALÍQUOTA
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
ITEM	34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	ALÍQUOTA
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
ITEM	35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	ALÍQUOTA
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
ITEM	36 – Serviços de meteorologia.	ALÍQUOTA
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
ITEM	37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	ALÍQUOTA
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
ITEM	38 – Serviços de museologia.	ALÍQUOTA
38.01	Serviços de museologia.	5%
ITEM	39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	ALÍQUOTA
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
ITEM	40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	ALÍQUOTA
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

TABELA V

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP



CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP
Base de Cálculo: Valor pela ANEEL (Agencia Nacional de Energia Elétrica)

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO Kwh MENSAL	ALÍQUOTA (% SOBRE O VALOR DO Mwh)
INDUSTRIAL	0-100	ISENTO
INDUSTRIAL	101-200	7,0
INDUSTRIAL	201-400	8,5
INDUSTRIAL	401-600	10,0
INDUSTRIAL	601-800	12,0
INDUSTRIAL	801-1000	14,0
INDUSTRIAL	1001-1200	16,0
INDUSTRIAL	>1200	18,0

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO Kwh MENSAL	ALÍQUOTA (% SOBRE O VALOR DO Mwh)
COMERCIAL	0-100	ISENTO
COMERCIAL	101-200	7,0
COMERCIAL	201-400	8,5
COMERCIAL	401-600	10,0
COMERCIAL	601-800	12,0
COMERCIAL	801-1000	14,0
COMERCIAL	1001-1200	16,0
COMERCIAL	>1200	18,0

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO Kwh MENSAL	ALÍQUOTA (% SOBRE O VALOR DO Mwh)
RESIDENCIAL	0-100	ISENTO
RESIDENCIAL	101-200	7,0
RESIDENCIAL	201-400	8,5
RESIDENCIAL	401-600	10,0
RESIDENCIAL	601-800	12,0
RESIDENCIAL	801-1000	14,0
RESIDENCIAL	1001-1200	16,0
RESIDENCIAL	>1200	18,0

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO Kwh MENSAL	ALÍQUOTA (% SOBRE O VALOR DO Mwh)
PODER PÚBLICO	0-100	ISENTO
PODER PÚBLICO	101-200	7,0



PODER PÚBLICO	201-400	8,5
PODER PÚBLICO	401-600	10,0
PODER PÚBLICO	601-800	12,0
PODER PÚBLICO	801-1000	14,0
PODER PÚBLICO	1001-1200	16,0
PODER PÚBLICO	>1200	18,0

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO Kwh MENSAL	ALÍQUOTA (% SOBRE O VALOR DO Mwh)
CONSUMO PRÓPRIO	0-100	ISENTO
CONSUMO PRÓPRIO	101-200	7,0
CONSUMO PRÓPRIO	201-400	8,5
CONSUMO PRÓPRIO	401-600	10,0
CONSUMO PRÓPRIO	601-800	12,0
CONSUMO PRÓPRIO	801-1000	14,0
CONSUMO PRÓPRIO	1001-1200	16,0
CONSUMO PRÓPRIO	>1200	18,0

TABELA VI

Taxa de Licença para Enquadramento

ITEM	ATIVIDADES	VALOR EM UFIC
01	Estabelecimentos Comerciais	03
02	Estabelecimentos Industriais	05
03	Estabelecimentos de Prestação de Serviços e Profissionais Autônomos Estabelecidos	02
04	Estabelecimentos do Setor Primário	02
05	Outros Estabelecimentos	03

TABELA VII

Taxa de Fiscalização e Funcionamento



ATIVIDADES	FIXA POR ESTABELECIMENTO EM UFIC ANO/MÊS/DIA	UFIC/m2	UFIC/m2	UFIC/m2	UFIC/m2	UFIC/m2
Estabelecimentos Comerciais, Industriais e prestadores de serviço.	Estabelecimento em UFIC ano/mês/dia	Área ocupada 6,8,10,11, 12, 14,15,17	Área ocupada setores 4,5,7	Área ocupada setores 1,2,3,	Área ocupada setores 9,13,16,18	Área ocupada setores 19, 20
	4,0	0,031	0,093	0,124	0,037	XXXXX
Espectáculos Artísticos, Parque de Diversão, Circos, exposições e shows, bailes e congêneres	5,0 UFIC/mês					
Profissionais sem estabelecimento fixo e autônomos	5,0 UFIC/ano					

TABELA VIII

TABELA PARA ESTIMATIVA ISSQN
Barbearia e Salão de Beleza

TIPO	VALOR EM UFIC/mês
01 Cadeira	1,50
02 Cadeiras	3,00
03 Cadeiras	4,50
04 Cadeiras	6,00

Profissional Liberal

PROFISSÃO	MENSAL (VALOR EM UFIC)	ANUAL (VALOR EM UFIC)
Médico, Veterinário, Engenheiro e Arquiteto	-	262,00
Dentista	-	262,00
Advogado	-	86,80
Outras atividades com curso superior	-	86,80
Outras atividades nível médio	-	56,0
Outras atividades nível primário ou fundamental	-	30,00
Sociedade de Profissionais	30,00	-

TABELA IX

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE



COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	VALOR EM UFIC		
TIPO DE COMÉRCIO	DIA	MÊS	ANO
Barraquinhas ou quiosques	0,2	3,0	18,0
Vendas de miudezas (bijutérias, produtos de beleza, alimentos, vendas de roupas, enxovais e similares).	0,2	3,0	18,00
Espetáculos, diversões e similares.	3,0	4,0	20.0

TABELA X

TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO DE OBRAS

CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC
1. Aprovações de projeto de edificações de qualquer natureza; Demolições em geral; Reconstruções, reformas e reparos; Dependências em prédio não residenciais; Barracões e galpões	Por m ²	0,07
2. Alterações de projetos aprovados	Por projeto	1,00
3. "Habite-se"	Por m ²	0,015
4. Loteamento: - Excluindo as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e a prestação de serviços públicos, bem como as áreas doadas ao Município.	Por lote	0,75
5. Desmembramento/Fusão	Por Desmembramento/Fusão	1,68

TABELA XI

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA



CARACTERÍSTICA DA OBRA	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC
1. Residencial, Comercial, Salão Comercial e Salão Industrial	Por m ²	0,05
2. Barracões e galpões (sem fechamento lateral)	Por m ²	0,03
3. Barracões e galpões (com fechamento lateral)	Por m ²	0,04

TABELA XII
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

IMÓVEL BENEFICIADO PELO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC
Varrição – Residencial, Comercial, Industrial	Metro Linear por testada do imóvel por ano	0,002
Capina (terrenos baldios)	Metro quadrado	0,026
Roçada (terrenos baldios)	Metro quadrado	0,023

TABELA XIII
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

ATIVIDADES	PERÍODO	VALOR EM UFIC
I - FEIRAS LIVRES		
A - grande expositor	Mensal	2,0
B - grande produtor	Mensal	1,5
C - médio expositor	Mensal	1,0
D - médio produtor	Mensal	0,5
E – avulso	Mensal	0,3
II – RODOVIÁRIA		
A - Guichê para venda de passagem	Mensal	5,0
B - Guichê para venda de revistas	Mensal	3,0
C - Guichê para venda de bebidas e cigarros	Mensal	8,0
D - Guichê para depósitos de bagagens e volumes	Mensal	27,0



E - taxi.	Mensal	10,0
III - OUTROS PONTOS DE TÁXI	Anual	7,5
IV - HANGAR AEROPORTO	Mensal	4,0
V - COMÉRCIO DE QUALQUER NATUREZA	Mensal	0,32 UFIC/m ²

TABELA XIV
TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS

BASE DE CÁLCULO POR ANIMAL	VALOR EM UFIC
- Bovinos	0,05
- Caprinos	0,03
- Ovinos	0,03
- Suínos	0,03
- Coelhos	0,01
- Aves.	0,01
- Peixes	0,01
- Outros	0,01

TABELA XV
TAXA DE PUBLICIDADE

TIPO DE PUBLICIDADE	VALOR EM UFIC	BASE DE CALCULO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA
1. Publicidade afixada na parte externa de estabelecimento industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	0,5	M ²	Anual
2. Publicidade no exterior de veículos destinados a propaganda como ramo de negócio.	0,5	Unidade	Anual
3. Publicidade no exterior de veículos destinados a propaganda.	1,5	Unidade	Anual
4. Publicidade sonora em veículos e/ou alto-falantes.	0,2/1,2/4,0	Unidade	Dia/Mês/Ano
5. Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares.	1,5 / 5,0	Unidade	Mês/Ano
6 - Publicidade em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, por qualquer meio, desde que visíveis em quaisquer vias e logradouros públicos, inclusive em vias asfaltadas e caminhos.	15,0	Unidade	Anual
7. Publicidade em colégios, muros, pontes, viadutos e passarelas.	15,0	Unidade	Anual
8. Faixas:			
- De 1 a 3	1,0	Nº de Faixas	Dia
- De 4 a 10	2,0	Nº de Faixas	Dia
- De 11 a 20	4,0	Nº de Faixas	Dia
- Acima de 21	6,0	Nº de Faixas	Dia



TABELA XVI
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA
Custo dos Serviços	Metro de testada do imóvel beneficiado

TABELA XVII
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA
Custo dos Serviços	Custo do Serviço/km

TABELA XVIII
TAXA DE EXECUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS

BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA
Custo do Serviço	Metro linear da testada

TABELA XIX
TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO HORÁRIO ESPECIAL

BASE DE CALCULO	VALOR EM UFIC
1- Bares, lanchonetes, restaurantes e similares.	1,5

TABELA XX
TAXA DE SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA

BASE DE CALCULO	VALOR EM UFIC
Avaliação análise, instruções, ratificação da localização, medição e outros. (Urbana)	2,0
Avaliação análise, instruções, ratificação da localização, medição e outros. (Rural)	5,0



Cáceres

Governo Municipal

TABELA XXI
TAXA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

BASE DE CALCULO	VALOR EM UFIC
1 - Certidões Negativa ou Positiva de Tributos	1,10
2 - Certidões, Atestados, Declarações e outros.	1,00
3 - 2ª (segunda) via e Prorrogações	1,20
4 - Fotocópias comuns (por face)	0,01
5 - Históricos	0,60
6 - Certificados (prestação de serviço, técnico e outros).	1,30
7 - Títulos (Posse, Privilégios e outros)	1,00
8 - Autorizações	0,55
9 - Fotocópias Heliográfias (por face)	0,92
10 - Licença p/ Extração Mineral	2,00
11 - Atestado de "Habite-se"	1,00
12 - Averbação de Escrituras	2,30
13 - Baixa e/ou suspensão de atividades de pessoa física e jurídica	2,00
14 - Outros não citados acima	0,30

TABELA XXII

TAXA DE CEMITÉRIO

INUMAÇÃO DE CARNEIRA

INUMAÇÃO DA CARNEIRA	VALOR EM UFIC
Sem Exumação	1,55
Com Exumação	3,10

PERPETUALIDADE

PERPETUALIDADE	VALOR EM UFIC
Regularização de área de Cemitério	2,70

EXUMAÇÃO

EXUMAÇÃO	VALOR EM UFIC
Exumação	3,32

TÍTULO DE FOREIROS

TÍTULOS DE FOREIROS	VALOR EM UFIC
1ª Via	2,70
2ª Via	2,16
Transferência	2,16

TABELA XXIII
TAXA DE APREENSÃO DE ANIMAIS

BASE DE CÁLCULO UNIDADE APREENDIDA	VALOR EM UFIC
- Bovinos	3,00
- Caprinos	3,00
- Ovinos	1,50
- Suínos	1,50
- Caninos	2,00
- Aves.	0,50
- Outros	1,50

TABELA XXIV

TAXA DE OUTROS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NATUREZA	VALOR EM UFIC
Licença para escavação nas vias e logradouros públicos	2,12
Recomposição de Pavimento (m ²)	0,80
Licença para implantação de Piscicultura e Afins	2,12
Licença para colocação ou substituição de bombas de combustível, inclusive tanque (por unidade)	10,00
Licença para implantação e/ou instalação de torres e equipamento solar	2,12
Antena (telefonía, internet, televisão ou similar), por unidade	50,00

TABELA XXV

TABELA DE ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A – ESTABELECIMENTOS CLASSE I (Prestadores de serviços de saúde)

METRAGEM	VALOR EM UFIC
Até 50 m ²	10
De 51 à 100 m ²	15
De 101 à 150 m ²	20
De 151 à 200 m ²	25
De 201 à 300 m ²	30
De 301 à 1000 m ²	35
De 1000 m ² em diante	40

B – ESTABELECIMENTOS CLASSE II (Prestadores de serviços de saúde)

METRAGEM	VALOR EM UFIC
Até 50 m ²	08
De 51 à 100 m ²	10
De 101 à 150 m ²	12
De 151 à 200 m ²	14
De 201 à 300 m ²	16
De 301 à 1000 m ²	18
De 1000 m ² em diante	20

C – ESTABELECIMENTOS CLASSE III (Serviços de alimentação)

METRAGEM	VALOR EM UFIC
Até 50 m2	04
De 51 à 100 m2	06
De 101 à 150 m2	08
De 151 à 200 m2	10
De 201 à 300 m2	12
De 301 à 1000 m2	14
De 1000 m2 em diante	16

D – ESTABELECIMENTOS CLASSE IV (Estabelecimentos de interesse à saúde)

METRAGEM	VALOR EM UFIC
Até 50 m2	04
De 51 à 100 m2	06
De 101 à 150 m2	08
De 151 à 200 m2	10
De 201 à 300 m2	12
De 301 à 1000 m2	14
De 1000 m2 em diante	16

E – ESTABELECIMENTOS CLASSE V (Estabelecimentos de ensino)

METRAGEM	VALOR EM UFIC
Até 50 m2	05
De 51 à 100 m2	10
De 101 à 150 m2	15
De 151 à 200 m2	20
De 201 à 300 m2	25
De 301 à 1000 m2	30
De 1000 m2 em diante	35

F – ESTABELECIMENTOS CLASSE VI (Comércio ambulante)

METRAGEM	VALOR EM UFIC
Anual	05

G – ESTABELECEMENTOS CLASSE VII (Qualquer comércio em eventos especiais)

METRAGEM	VALOR EM UFIC
Evento	02

H – ESTABELECEMENTOS CLASSE VIII (Atividades diversas)

METRAGEM	VALOR EM UFIC
Até 50 m2	04
De 51 à 100 m2	06
De 101 à 150 m2	08
De 151 à 200 m2	10
De 201 à 300 m2	12
De 301 à 1000 m2	14
De 1000 m2 em diante	16

I – DOCUMENTAÇÕES SANITÁRIAS

Documento	VALOR EM UFIC
Certidão, declaração, laudo, atestado ou similar	0,5
Baixas de RT ou estabelecimento	1
Segunda via de documento	0,5
Inspeção de urgência (48 hs)	2
Abertura ou encerramento de livros de controle	1
Registro de produtos na VISA	5



J – MULTAS

NATUREZA DA INFRAÇÃO	VALOR EM UFIC
Leve	10
Leve com reincidência	20
Moderada	30
Moderada com reincidência	40
Grave	50
Grave com reincidência	60
Gravíssima	80
Gravíssima com reincidência	100

L – INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/VISA

DOCUMENTO	VALOR EM UFIC
Taxa por bovino abatido/inspecionado	0,15
Taxa por suíno abatido/inspecionado	0,1
Taxa por caprino ou ovino abatido/inspecionado	0,1
Taxa por ave abatida/inspecionada	0,05
Taxa por quilo de pescado inspecionado	0,02
Taxa por quilo de embutido cárneo inspecionado	0,02
Taxa por litro de leite inspecionado	0,002
Taxa por quilo de queijo inspecionado	0,02
Taxa por quilo de mel inspecionado	0,02
Taxa por dúzia de ovos inspecionados	0,01
Taxa de registro de produto	5
Taxa de registro de estabelecimento	10